



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	22 / 08 / 2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1829

DECRETO Nº 3.565/2019

SÚMULA: Regulamentar a emissão de Atos Administrativos e Pareces relacionados a Educação da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e especialmente com base na Instrução Normativa Conjunta nº. 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED e Orientação nº. 02/2019 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santo Antônio do Sudoeste a emitir Atos Administrativos e Pareceres relacionados à Educação, Cultura e Esporte deste Município.

Artigo 2º - O Ato administrativo, deverá ser utilizado para homologar os Estatutos dos Conselhos Escolares, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e demais que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLIQUE-SE


ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3565/2019

DECRETO Nº 3.565/2019

SÚMULA: Regularizar a emissão de Atos Administrativos e Pareceres relacionados a Educação da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e especialmente com base na Instrução Normativa Conjunta nº. 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED e Orientação nº. 02/2019 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santo Antônio do Sudoeste a emitir Atos Administrativos e Pareceres relacionados à Educação, Cultura e Esporte deste Município.

Artigo 2º - O Ato administrativo, deverá ser utilizado para homologar os Estatutos dos Conselhos Escolares, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e demais que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:EAA5781B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2019. Edição 1829

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>